



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 16 de junho de 2022 - Nº 115

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PERNAMBUCO ATINGE MENOR ÍNDICE DE ROUBOS DOS ÚLTIMOS 9 ANOS

total de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) nos primeiros cinco meses de 2022 é o mais baixo desde 2013. Os tipos de roubo que mais recuaram foram as investidas a bancos, pelo segundo mês seguido sem nenhum caso, e os assaltos a ônibus. A Região Metropolitana do Recife teve a maior retração de crimes patrimoniais

Pernambuco fechou o balanço dos cinco primeiros meses de 2022 com o menor índice de roubos dos últimos nove anos.



Entre janeiro e maio deste ano, as delegacias de Polícia Civil registraram 21.156 boletins de ocorrência referentes a Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs). Na linha do tempo do Pacto pela Vida, só ficou acima das estatísticas de 2013, por uma diferença de 25 casos (confira, no final do texto, a série histórica). Na comparação com 2021, ano de menor taxa de roubos por 100 mil habitantes de Pernambuco, 2022 apresentou queda de 3,1% no conjunto dos cinco meses, o que significou, em números absolutos, 682 delitos a menos.

O recuo dos roubos este ano se deu de maneira mais expressiva na Região Metropolitana (RMR), com -9%. De janeiro a maio de 2022, essa área notificou 6.555 CVPs, enquanto em 2021, nesse interim, foram 7.202. A Zona da Mata baixou 8% (de 1.843 para 1.695), e o Agreste ficou com -0,1% (de 3.994 para 3.990). No Sertão, houve oscilação de 0,56%, pois os municípios sertanejos tiveram 1.256 roubos nos últimos

cinco meses, e em 2021 haviam sido sete casos a menos.

Especificamente em maio, a queda dos CVPs no Estado foi de 4,5%, saindo de 4.377 em 2021 para 4.178 em 2022, ou seja, menos 199 crimes de um ano para o outro. A Zona da Mata computou a maior redução no quinto mês do ano quando comparado a 2021, com -12,91% (de 364 para 317). Em seguida, vem a RMR, com -9,66% (de 1.418 para 1.281). O Sertão variou em 2,77% (de 253 para 260) e o Agreste, 4,44% (de 765 para 799).

“Um dos destaques nessa diminuição dos CVPs é o significativo recuo dos roubos a bancos, que desafiaram a segurança pública, especialmente no ano de 2017. Desde o dia 2 de março não há nenhum delito consumado contra instituições financeiras. No ano, a retração foi de 67%. Isso se deve ao trabalho contínuo e consistente de planejamento no dia a dia e na reavaliação cotidiana do Pacto pela Vida. Essas ações conjuntas, somadas ao reforço de profissionais recém-formados nas quatro operativas da SDS, fizeram os crimes patrimoniais caírem em relação a 2021, ano de menor taxa de roubos de toda a série histórica de estatísticas criminais do Estado. Importante ressaltar que não estamos tratando apenas de números, mas de menos pessoas vitimadas pela violência, deixando de sofrer investidas nas ruas, em seu deslocamento para o trabalho, escola, em momentos de lazer, em suas residências. Sabemos que ainda temos um quantitativo elevado, mas promover a paz social motiva bastante os policiais, trabalhadores da segurança pública e demais profissionais integrados no Pacto”, pontuou Humberto Freire, secretário de Defesa Social.

NENHUM ROUBO A BANCO NOS ÚLTIMOS MESES - Se em maio do ano passado ocorreram dois roubos a agências bancárias, no quinto mês de 2022 não foi registrado nenhum. De fato, desde 2 de março, quando houve um furto a banco, não se consuma nenhum crime contra instituições financeiras no Estado. Analisando os cinco meses iniciais deste ano, verificaram-se dois furtos a banco, queda de 67% em relação ao mesmo período de 2021, marcado por seis ocorrências contra o patrimônio de instituições financeiras (cinco agências bancárias e um caixa eletrônico).

Esse tipo de crime demonstra uma queda acentuada desde 2017, quando a SDS implantou a Força-Tarefa Bancos. A iniciativa une as forças policiais de Pernambuco às Polícias Federal e Rodoviária Federal, ao Exército e às instituições financeiras, com a deflagração de operações nos corredores bancários e o estabelecimento de protocolos internos de segurança. Com isso, as forças de segurança enfraquecem as organizações criminosas que buscam nessa prática criminosa uma forma de financiar suas atividades.

ASSALTO A ÔNIBUS SEGUE EM QUEDA - Outro crime contra o patrimônio que vem sendo confrontado diuturnamente por uma força-tarefa da segurança pública é o roubo ao transporte coletivo. Em maio último, Pernambuco teve 36 ocorrências e alcançou baixa de 23,4% em comparação com as 47 de maio de 2021. Considerando o conjunto de cinco meses, a diferença é de -10,38%, reduzindo de 260 para 233 ocorrências.

Além das Polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal, a FT Coletivos reúne o Grande Recife Consórcio de Transporte e empresas de transporte coletivo. A partir dessa mobilização, o policiamento nos principais corredores viários vem sendo intensificado, com reforço operacional nos locais com maior índice de ocorrências. A população pode colaborar fazendo denúncias ao Whatsapp Coletivos, da SDS, pelo telefone (81) 99488-7091.

FORÇA-TAREFA FREIA ROUBO DE CARGA - Criada pela SDS em 2018 para traçar estratégias de inteligência no enfrentamento aos crimes que visam cargas de mercadorias, a FT Cargas tem demonstrado resultados na repressão de quadrilhas especializadas. Somente no mês passado, com 27 queixas, a queda foi de 23% na comparação com maio de 2021 (35 casos). De janeiro a maio deste ano, essa modalidade criminosa diminuiu 9,2% no confronto com 2021, ao cair de 153 para 139 ocorrências. A FT Cargas integra as Polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal no combate a esse tipo de CVP.

FORÇAS DE SEGURANÇA EMPENHADAS PARA REDUZIR CVLIS - Maio de 2022 apresentou aumento de 4,79% nos homicídios em Pernambuco, quando comparado ao quinto mês de 2021: passou de 292 para 306 vítimas. No acumulado desde janeiro, a alteração foi de 11,30%, saindo de 1.425 (2021) para 1.586 (2022). As forças de segurança estão focadas em reverter esse cenário, intensificando operações de repressão qualificada ao CVLI em todo o Estado. Somente nos primeiros cinco meses de 2022, as polícias de Pernambuco prenderam 717 homicidas, dos quais 185 foram capturados em maio.

Apesar da curva ascendente no Estado, o Agreste teve cenário favorável entre as regiões em maio. Seus municípios reduziram os homicídios em 18,99%: 64 vítimas em maio de 2022, contra 79 nesse mês em 2021. Já na Região Metropolitana, exceto a capital, houve uma subida de 3,70% (de 81 para 84). No Recife, verificou-se um crescimento de 9,09% (de 44 para 48). A Zona da Mata teve alta de 20% (de 55 para 66), e o Sertão chegou a 33,33% (de 33 para 44 vítimas).

No intervalo entre janeiro e maio de 2022, os homicídios no Recife diminuíram. Foram 249 vítimas, ou -1,58% em comparação com as 253 mortes de 2021. A Zona da Mata elevou o índice em 6,74% (de 282 para 301), enquanto o Sertão subiu 9,77% (de 174 para 191). Na RMR, houve alta de 403 para 467 vítimas, ou 15,88%. Por fim, o Agreste passou de 313 para 378 mortes (20,77%).

“Estamos observando que, em relação ao começo do ano, especialmente de março para cá, há um desaquecimento dos homicídios e aproximação entre as estatísticas de 2022 e de 2021. Estamos monitorando com muita atenção a resolução dos inquéritos de CVLIs, uma prioridade do Pacto pela Vida, e constatando o aumento progressivo dessa taxa. Quando elucidamos autoria e encaminhamos os responsáveis ao sistema de justiça criminal, a retração dos crimes contra a vida é automática. Vale ressaltar que o fortalecimento das investigações vem acompanhado do reforço de policiamento ostensivo. Neste mês de junho, estamos incrementando o efetivo da Polícia Militar com 500 soldados, em fase de conclusão do curso de formação, além de oficiais da PMPE e CBMPE que também estão finalizando suas academias. Ainda neste segundo semestre, o Governo de Pernambuco lançará novos editais de concursos, com o objetivo de contratar profissionais para as quatro forças de segurança estaduais”, informou Humberto Freire.

MENOS FEMINICÍDIOS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ESTUPROS - De janeiro a maio deste ano, os casos de feminicídio retraíram 26,1% quando comparados com o mesmo intervalo do ano passado. Em números absolutos, a diminuição foi de 46 para 34 vítimas. Quanto à violência doméstica, as mulheres procuraram menos as delegacias de Polícia Civil de Pernambuco para relatar ocorrências nesse período. Ao todo, 16.614 vítimas desse tipo de crime prestaram queixa nos cinco meses iniciais de 2022, o que corresponde a -3,68% das 17.249 vítimas de 2021. Ao analisar apenas os dados de maio, a busca das mulheres por registrar a ocorrência de violência doméstica cresceu 17,06%: passou de 3.054 casos em 2021 para 3.575 em 2022. Já o número de vítimas de estupro no Estado recuou tanto em maio como nos cinco meses de 2022. O maior percentual de redução foi o de maio deste ano, com -36,09% em relação ao seu equivalente do ano passado, pois o total caiu de 230 para 147. Já no acumulado dos cinco meses, a diferença chegou a -16,41%, ao baixar de 1.109 vítimas em 2021 para 927 no atual ano.

SÉRIE HISTÓRICA DE CVPs DE JANEIRO A MAIO:

2013 - 21.131
2014 - 26.630
2015 - 32.480
2016 - 44.988
2017 - 53.630
2018 - 42.193
2019 - 35.807
2020 - 24.926
2021 - 21.838
2022 - 21.156

LEI Nº 17.818, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º-B. É igualmente assegurado às mulheres o direito a acompanhante, se assim optarem, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos. (NR)

§ 1º-C. As unidades de saúde devem proporcionar as condições adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral. (NR)

§ 1º-D. O direito de que trata o § 1º poderá ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES - PV

LEI Nº 17.819, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 37-A da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37-A.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida administrativamente até o trigésimo dia mediante a apresentação de atestado de médico ou dentista contendo diagnóstico, duração do afastamento, assinatura e identificação do profissional, bem como número de registro no respectivo órgão de fiscalização profissional. (NR)

§ 2º A licença para tratamento de saúde será concedida a partir do trigésimo primeiro dia mediante inspeção por junta médica oficial. (NR)

§ 3º Ocorrendo gozo de licença semelhante nos últimos sessenta dias, que cumulativamente ultrapasse trinta dias, o servidor deverá ser submetido a perícia por junta médica oficial. (NR)

Art. 2º Fica inserido o art. 37-B à Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 37-B. Será concedida ao servidor licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento de tratamento de saúde de ascendente, cônjuge, companheiro ou filho menor de idade, nos mesmos prazos e condições previstos no art.37-A, desde que configurada a necessidade por meio de atestado médico, oficial ou particular, contendo diagnóstico, duração de afastamento, assinatura e identificação do profissional, bem como número de registro no respectivo órgão de fiscalização profissional. (AC)

§ 1º Somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser dada simultaneamente com o exercício do cargo. (AC)

§ 2º Será concedida sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo, salvo para contagem de tempo de serviço em estágio probatório, nos mesmos prazos e condições previstos no art. 65, § 5º, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 12/1994.” (AC)

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Técnico Ministerial e Técnico Ministerial Suplementar da área de transporte, com alteração dos anexos I e II da Lei nº 12.956/2005, que passam a ter nova redação.

Art. 4º Fica excluído o requisito “estável quando Servidor do Ministério Público”, para o exercício de função de confiança, alterando-se o Anexo V, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 5º O art. 35 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. Os servidores do Ministério Público poderão receber auxílio-refeição a ser pago em pecúnia, conforme critérios estabelecidos em normativa e no valor mensal equivalente a 22 (vinte e dois) dias úteis, conforme fixado por Portaria do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

ANEXO I

**Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo
Quadro Permanente**

CARGO	ÁREA
ANALISTA MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA, ARQUITETURA, AUDITORIA, BIBLIOTECONOMIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DOCUMENTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA, JURÍDICA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PLANEJAMENTO, PROCESSUAL, PSICOLOGIA, MEDICINA, SERVIÇO SOCIAL.
TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA, CONTABILIDADE, APOIO ESPECIALIZADO, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA.

ANEXO II

**Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo
Quadro Suplementar - em extinção**

CARGO	ÁREA
ANALISTA MINISTERIAL SUPLEMENTAR	ADMINISTRATIVA, ARQUITETURA, AUDITORIA, BIBLIOTECONOMIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DOCUMENTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA, JURÍDICA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PLANEJAMENTO, PROCESSUAL, PSICOLOGIA, MEDICINA, SERVIÇO SOCIAL
TÉCNICO MINISTERIAL SUPLEMENTAR	ADMINISTRATIVA, APOIO ESPECIALIZADO, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA

ANEXO V

Cargo: Secretário-Geral Adjunto - FGMP-8

Gratificação: FGMP-8 - R\$ 10.515,04 (dez mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos)

Requisitos: I - conclusão em Curso de Nível Superior.

Atribuições: Auxiliar o Secretário-Geral na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público; exercer as atividades delegadas pelo Secretário-Geral; despachar o expediente da Secretaria com o Secretário-Geral; autorizar despesas até os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, na ausência do Secretário-Geral; expedir atos administrativos necessários ao desempenho de suas competências; coordenar a elaboração da resenha dos atos administrativos editados por todos os órgãos do Ministério Público, a exceção dos órgãos da Administração Superior e enviar à Imprensa Oficial a resenha consolidada do Ministério Público.

Requisitos e atribuições básicas dos cargos comissionados (Funções Gratificadas FGMP-5 a FGMP-8 quando o ocupante não tiver vínculo com a Administração Pública)

Cargos: Coordenador Ministerial de Coordenadoria, Assessor Jurídico Ministerial, Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, Assessor Ministerial de Comunicação Social, Controlador Ministerial Interno, Coordenador Ministerial de Centro de Apoio Técnico e Infraestrutura, Gerente Executivo de Compras e Serviços, Gerente Ministerial de Departamento, Gerente Ministerial de Divisão, Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, Gerente Ministerial de Contabilidade, Gerente Ministerial de Saúde e Assist. Social, Gerente Ministerial de Auditoria de Gestão, Gerente Jurídica Ministerial de Pessoal, Gerência Jurídica Ministerial de Contratos, Administrador Ministerial de Sede Nível 1, Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, Gerente Ministerial de Estatística, Gerente Ministerial de Programas e Projetos, Gerente Ministerial de Apoio Operacional, Gerente Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Biblioteca, Gerente Ministerial e Gerente Metropolitano de Área - Saúde, Gerente Ministerial de Auditoria Operacional, Assessor Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Cerimonial, Secretário Executivo Ministerial e Oficial Ministerial de Gabinete, Gerente Ministerial de Jornalismo, Gerente Ministerial de Relações Públicas, Gerente Ministerial de Publicidade e Propaganda, Coordenador Adjunto de Inteligência, Gerente de Inteligência, Gerente de Contrainteligência, Gerente de Operações de Inteligência, Gerente de Tecnologias de Inteligência. Requisitos:

a) FGMP - 7 e FGMP - 8:

I - conclusão em Curso de Nível Superior.

b) FGMP - 5 e FGMP - 6: Certificado de conclusão no Ensino Médio reconhecido pelo MEC

Atribuições: Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades do seu âmbito de competência.

Cargo: Assessor de membro do Ministério Público - FGMP-4

Gratificação: FGMP-4

Requisitos: I - conclusão em Curso de Nível Superior de bacharel em Direito.

Atribuições: Prestar assessoramento técnico-jurídico e administrativo às atividades judiciais e extrajudiciais aos membros do Ministério Público, elaborando minutas de manifestações e demais atos processuais e administrativos próprios da função de execução; manter registro e controle das atividades desenvolvidas nas promotorias e procuradorias de justiça; auxiliar no desenvolvimento das atividades correlatas às atribuições das promotorias e procuradorias de justiça, compatíveis com suas atribuições, a critério da chefia imediata.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 115 DE 16/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.083 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista a autorização do **Secretário da Casa Civil** e o contido no §2º e 3º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 48.715, de 19/02/2020, **RESOLVEM:** definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS** que participarão da **Operação Conquista - 4** que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

Esta portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração
DÉCIO PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 1269, de 11 de abril de 2018, **RESOLVE:**

Nº 1.579-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **MARCIO MIGUEL RIBEIRO**, matrícula nº 273010-3, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2022.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 1.584-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ERICKSON SOARES FERREIRA	7071132	SDS	01/06/2022	3900009580.000106/2022-16

Nº 1.585-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
JULIANA DE ANDRADE FEITOSA FERNANDES	7100060	SDS	03/06/2022	3900009580.000106/2022-16

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 259-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004206/2021-19 (24076176), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 010, de 11/05/2022 (24156162), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DIVALDO JOSÉ DE PONTES, 3º Sgt. RRPM, matrícula nº 13183-0, ocorrida em 26/08/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: CLAUDIONICE MARIA DE PONTES, viúva.

Nº 260-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002624/2021-63 (24179641), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24245425), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA, Cabo PM Ref., matrícula nº 20124-3, ocorrida em 03/08/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARTA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, viúva.

Nº 261-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002653/2021-25 (22662036), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 060, de 25/03/2022 (22706315), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar HIRAM SERGIO DE SOUZA VIEIRA, 2º Sgt PM, matrícula nº 24669-7, ocorrida em 12/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: SEMIRAMES DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA VIEIRA, viúva, resguardando-se a cota parte da outra dependente habilitada: HIANDRA MARIA SILVA VIEIRA, filha, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

Nº 262-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002221/2021-14 (18033380), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 202, de 22/10/2021 (18107012), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar VALDEREZ JOSÉ BORGES, Cabo RRPM, matrícula nº 13106-7, ocorrida em 21/05/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3634 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.652.730/0001-20**, cujo objeto é a **aquisição de RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**, a ser adquirido com verbas oriundas do Convênio Federal nº **882022/2018**, para suprir demandas desta Secretaria de Defesa Social, oriunda da Processo Licitatório nº **55/000.976/2018** - MS, na modalidade de Pregão Presencial nº **001/2019**, resultando no Contrato nº **065/2020-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o **3º SGT Jamerson Araújo de Oliveira**, matrícula: **104771-0** e o **SD PM Luiz Felipe Barros da Silva**, matrícula: **117224-7**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000097.003597/2021-45**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº **186/2022**

SEI Nº 3900009430.000036/2022-10 - Sigpad nº **2022.13.5.001728**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 323 (22080953), exarado pelo do Departamento de Inspeção, datado em 11/05/2022, e o Despacho 487 (24334910), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no processo SEI nº 3900009430.000036/2022-10; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AUXILIAR DE LEGISTA IVISSON PEREIRA BARBOSA, MAT. 296.235-7**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **3ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº **187/2022**

SEI Nº 2021.4.5.004032

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do despacho 278 (23587412), do Departamento de Inspeção, e o Encaminhamento Dep. Cor. e Despacho do Corregedor Geral Adjunto (24146795), ambos inseridos no SEI nº 2021.4.5.004032; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL JOSÉ DIÓGENES ALVES VARELA**, matrícula nº **153.030-5**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **5ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº **188/2022**

SEI nº 3900000798.000062/2021-15

Sigpad nº 2022.8.5.001958

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 321 (24609446), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 26/05/2022, e o Despacho 1770 (24903350), do Corregedor Geral Adjunto, datado de 06/06/2022,

ambos inseridos no SEI nº 3900000798.000062/2021-15; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado a **AGENTE DE POLÍCIA LEONARDO AGUIAR DA SILVA, MAT. nº 350.795-5**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 189/ 2022
SEI Nº 0012900008.006756/2021-33
SIGPAD Nº 2022.13.5.001898

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 256 (23639713), datado de 27/04/2022, inserido no processo SEI nº 0012900008.006756/2021-33; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL JULIÃO JÚNIOR GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 345.678-1**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **2652 e 2653** de **RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **2654 a 2726** de **CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de JUNHO/2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar a portaria nº **2727** de **INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de JUNHO de 2022, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br
TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ato de Adjucação

PROCESSO Nº 0002.2022.CPL.PE.0002.POLCIV-SDS

Adjudico nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto deste processo, em favor da empresa **COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 32.353.943/0001-94, nos **lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**, no valor total dos lotes em **R\$ 96.888,00**, por ter ofertado os menores valores e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 15 de junho de 2022. Josias José Arruda–Pregoeiro.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1a publ. ARP Nº 043/22, celebrado com a empresa TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ/MF nº 24.237.168/0001- 83, Proc. 0135.2021.CPL.I.PE.0010.DASIS, Objeto: Aquisição eventual de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDSPE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CSISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PE**, vigência de 14/06/22 à 13/06/23. **Ext. 1a publ. ARP Nº 044/22**, celebrado com a empresa ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ/MF nº 05.011.743/0001-8, **Proc. 0340.2021.CPL.I.PE.0022.DASIS**, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/06/22 à 13/06/23. **Ext. 1a publ. ARP Nº 045/22**, celebrado com a empresa NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.859.287/0001-63, Proc. 0340.2021. CPL.I.PE.0022.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/06/22 à 13/06/23. **Ext. 1a publ. ARP Nº 046/22**, celebrado com a empresa SERVIMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 11.758.108/0001-64, **Proc. 0340.2021.CPL.I.PE.0022.DASIS**, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/06/22 à 13/06/23. **Ext. 1a publ. ARP Nº 048/22**, celebrado com a empresa TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.912.362/0001-06, **Proc. 0340.2021.CPL.I.PE.0022.DASIS**, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/06/22 à 13/06/23. **Ext. 1a publ. ARP Nº 037/22**, celebrado com a empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 13.441.051/0002-81, **Proc. 372.2021.CPL.II.PE.0024.DASIS**, Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 15/06/22 à 14/06/23. Recife, 16/06/22, **Paulo Fernando Andrade Matos** – CEL PM- Diretor da DASIS

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do CT Nº 088/2022-DASIS. Proc. 0466.2021.CPL I.PE.0030.DASIS, Celebrado com a empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.292.445/0002-24. Objeto: Locação de uma unidade geradora de ar comprimido medicinal, por um período de 12 meses, a contar de 14.06.2022. Valor: R\$ 54.600,00. Recife, 16.06.2022. Cel PM **PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS** – Diretor.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0234.2022.CPL II.PE.0016.DASIS–Objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para eventual fornec. de testes de d-dímero com cessão gratuita a título de comodato de um (01) equipamento necessário ao seu processamento, visando atender as necessidades do laboratório do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 278.746,40. Propostas: até 01 / JUL/2022 às 08:00h. Disputa: 01 /JUL/2022 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE,15JUN2022, Fabiano Rodrigues dos Santos/ Pregoeiro/CPL II/DASIS. O Edital encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0261.2022.CPLII.DL.0182.Dasis: Obj. Aquisição de materias tipo: (Equipo) para o Banco de Sangue p/ atender demanda deste Sismepe; Firms vencedoras: Medical Mercantil de Ap.Médica.ltda. CNPJ 10.779.833/0001-56 valor R\$ 4.640,00 e Atual Com. e Rep. Prod. Medicos Eireli. CNPJ 08.955.615/0001- 83, valor R\$ 14.999.50; **Proc.0262.2022.CPLII.DL.0183.Dasis:** Obj. - Aquisição de mat. tipo (tiras p/medição de glicemia capilar c/cessão de comodato de aparelhos glicosímetro p/atender demanda deste Sismepe; Firma vencedora: Medical Mercantil de Ap. Médica.ltda. CNPJ 10.779.833/0001-56 valor R\$ 20.000,00; **Proc.0285.2022.CPLII.DL.0201.Dasis:** Obj.-Fornec.emerg. de material (sonda retal) p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Nord Prod. em Saúde ltda. CNPJ 35.753.111/0001- 53 valor R\$ 1.300,00; **Proc.0291.2022.CPLII.DL.0206.Dasis** Obj.-Fornec.emerg. de material p/cirurgia de ortopedia(lesão no ombro) p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical Imp.Ortopedicos ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$ 11.350,00; **Proc.0292.2022.CPLII.DL.0207.Dasis:** Obj - Fornec. emerg. de serviços hospitalares p/radioterapia p/paciente deste Sismepe: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda ltda.CNPJ 24.404.329/0001-86 valor R\$ 60.00. **Proc.0302.2022.CPLII. DL.0216.Dasis:**Obj - Fornec. emerg. de serviços hospitalares procedimentos p/radioterapia conformada tridimensional p/ paciente deste Sismepe: Instituto de Radioterapia

Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86 valor R\$ 10.572,13. **Proc.0296.2022.CPLI.DL.0210.Dasis:**Obj.-Pagto. de honorários médicos p/reliação de procedimentos cirúrgicos p/usuária deste Sismepe; Firma vencedora:NUPE - núcleo urológico de Pernambuco CNPJ 10.524.168/0001-50 valor R\$ 10.000,00; **Proc.0301.2022.CPLI.DL.0215.Dasis:**Obj.- Fornc. emerg. de serviços hospitalares p/radioterapia conformada antihemorrágica, p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de radioterapia Waldemir Miranda Ltda.CNPJ 24.404.329/0001-86 valor R\$5.497,33; Recife, 15 de junho 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
Resultado de Licitação**

Processo nº 0065.2021.CPL.CPM.PE.0024.PMPE. Aquisição de mobiliários e eletroeletrônico a serem usados nas seções do Colégio da Polícia Militar De Pernambuco. **Empresas Vencedoras:** Lote 1: CHRIATIVA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 24.349.333/0001-99. **Valor Adjudicado R\$ 38.999,84.** Lote 3: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA;. CNPJ nº 27.563.728/0001-88. **Valor Adjudicado R\$ 33.319,89.** **Lote 2: Fracassado.**

Processo nº 0103.2021.CPL.CPM.PE.0038.PMPE. Formação de ARP para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as possíveis demandas do abastecimento do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. **Empresas Vencedoras:** Lotes 2,3,4,7,8 e 9: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI ME. CNPJ nº 22.566.069/0001-10. **Valor Adjudicado R\$ 122.688,1612.** Lotes 5 e 6: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 09.617.964/0001-58. **Valor Adjudicado R\$11.640,6612.** Lotes 13 e 14: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA. CNPJ nº 27.563.728/0001-88. **Valor Adjudicado R\$ 13.589,40.** **Lote 1: Fracassado. Lotes 10,11,12,15 e 16: Deserto. OBS:** Informações complementares disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov ou pelo e-mail cpl.cpm@pm.pe.gov.br . Recife, 15/06/2022 – Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 071/2021-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06, incorporada pela Empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 30.314.561/0001-26. Objeto:Prorrogação do prazo de execução do contrato mater, por mais 15 (quinze), do dia 07/06/2022 para o dia 22/06/2022, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2021-GAB/SDS, publicado em 14/12/2021, Ano XCVIII, Nº 234, Página: 14. Recife, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ADJUDICO o PL.0021.2022.CPL-II.PE.0015.DAG-SDS.FESPDS - RP para eventual fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações, os quais serão utilizados em ações operacionais de inteligência no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP). **VENCEDORES:** ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, **CNPJ nº 28.421.328/0001-09** - 1ª classificada no item 6 (cota principal) – Valor Total R\$78.218,0000, DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, **CNPJ nº 30.019.904/0001-20** - 1ª classificada no item 3 (cota reservada) e 2ª classificada no item 01(cota principal) – Valor Total R\$179.175,0000, **VALOR TOTAL ADJUDICADO:257.393,0000** R\$ Recife/PE, 15/06/2022. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Rerratificação ao 5º e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 021/2016-GAB/SDS; OBJETO: Onde se lê: “valor total: R\$.123.126,72 e Valor mensal de R\$520.521,12...”, **Leia-se:** “valor total: R\$3.617.575,92 e Valor mensal: R\$602.929,32.”; **CONTRATADA:** CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; **ORIGEM:** PL Nº 390.2014III. PE.268.SAD, PE Nº **268/2014-SAD.** Recife-PE, 15JUN2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 20/06/2022 á 19/06/2023, com cláusula resolutive de rescisão antecipada ; **CONTRATADA:** REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$195.999,80; **EMPENHO:**2022NE000669, de 08/06/2022;**ORIGEM:** PL nº 018.2017, PE 011/2017-CPL I/SDS. Recife-PE, 15JUN2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PL.0028.2022.CPL-I.TP.0001.DAG-SDS.FESPDS –TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022-CPL-I/SDS-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SALVAMENTO AQUÁTICO DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO – GBS. HABILITADAS:** AJP ENGENHARIA LTDA e MD2 ENGENHARIA EIRELI. Conforme a 002ª Ata de Reunião da sessão de julgamento da habilitação, disponível no site www.

peintegrado.gov.br. Fica aberto o prazo legal de interposição de recurso. Os autos encontram-se à disposição d os interessados. Caso não haja interposição de recurso a CPL-I comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de propostas dar-se-á às 09h do dia 30/06/2022, na sala de Reunião da SEGI/SDS, Rua São Geraldo nº111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183- 5058. Recife, 15 de junho de 2022. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA CAP BM.** Presidente e Pregoeiro da CPL-I/SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração